

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA –  
MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA  
FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0009632-93.2016.8.16.0058 – CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**

**EXEQUENTE(S): FERTIMOURÃO AGRÍCOLA LTDA**

**EXECUTADO(S): PAULO HEINZ HUBEN**

**VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/ LEILÃO: DIA 14 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, no Átrio do Fórum sito à Avenida José Custódio de Oliveira nº 2065, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: DIA 28 de setembro de 2017, às 14:00 horas**, no Átrio do Fórum de Campo Mourão, serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L**, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**DESCRIÇÃO DO BEM:** PARTE IDEAL DE 16,666% DO LOTE DE TERRAS Nº 126, DA GLEBA Nº 10, DA COLÔNIA GOIOÊRE, MUNICÍPIO DE JANIOPÓLIS DESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 550,00 MS², LIMITANDO: AO NORTE, PELO CORREGO C-A, COM O LOTE Nº 104, DESTA GLEBA; AO SUL POR LINHA SECA, COM O RUMO NE 88°45'SO E DISTÂNCIA DE 436,70 MS COM O LOTE Nº 127, DESTA GLEBA; A LESTE, POR LINHA SECA COM O RUMO NO 1°22'SE E DISTÂNCIA DE 1.380 MS COM O LOTE Nº 125, DESTA GLEBA; A OESTE, PELO LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO, COM GLEBA Nº 13 DESTA COLÔNIA, MATRÍCULA Nº 837 DO 1º CRI DESTA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, QUE AVALIA POR R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) O ALQUEIRE.

**AVALIAÇÃO DE 22,72 ALQUEIRES:** R\$ 1.817.600,00 (Um milhão oitocentos e dezessete mil e seiscentos reais). Em, 23 de maio de 2016.

**ÔNUS:** Consta da matrícula: Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária em favor do Banco do Brasil S/A registrada sob o nº. 97/00124-4; Hipoteca Censual em favor de Ricardo Huben; Hipoteca Censual em favor de Hudson Carlos Heinz Huben; Penhora extraída dos autos sob nº. 3054.41.2013.8.16.0084 expedida pelo juízo de direito da vara cível de Goioerê/PR.

**DEPOSITÁRIO:** Depositário Público.

**DÍVIDA:** R\$ 28.053,77 (Vinte e oito mil e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). Em, 20 de setembro de 2013.

**INTIMAÇÃO:** Ficam pelo presente intimados os Executados **PAULO HEINZ HUBEN** e seu cônjuge se casada(o) for, bem como demais interessados e credores hipotecários. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC). Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de 2017. Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
**Juíza de Direito**  
**(Assinado digitalmente)**